



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 11.918/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **KELVEN CARLOS CANTÃO SILVA**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A), CASADO, TÉC. EM ENFERMAGEM**, localizado à **RUA VILA NOVA, LOTE 101**, bairro **PALMARES II**, envolvendo uma área de **238,52m²**, e perímetro de **68,51m**. Limita-se pela frente com **RUA VILA NOVA** por onde mede **9,98m**, pela lateral direita com **LOTE 104** por onde mede **24,79m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **9,56m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 304** por onde mede **24,17m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Palmares 2, de coordenadas UTM N=9.583.348,7181m e E=645.534,8612m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 255°41'33" e distância de 9,98m, confrontando com terras de RUA VILA NOVA, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.583.346,2526m e E 645.525,1940m; deste segue com azimute de 351°48'04" e distância de 24,79m, confrontando com terras de LOTE 104, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.583.370,7913m e E 645.521,6585m; deste segue com azimute de 79°10'04" e distância de 9,56m, confrontando com terras de A QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.583.372,5889m e E 645.531,0530m; deste segue com azimute de 170°56'09" e distância de 24,17m, confrontando com terras de LOTE 304, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.348,7181m e E 645.534,8612m, onde teve início a descrição deste perímetro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ